



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com intuito de manter o Contrato nº 090/2022 - PMC, que tem como objeto Adesão a Ata de Registro de Preços, originária do Processo Licitatório nº 2022/2.22, da Prefeitura Municipal de Colares, objetivando a Contratação da EMPRESA OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO, visando a Prestação de Serviços para a Locação de Imóvel, onde funciona a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de acordo com o que rege a Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/93) justifica a importância de se efetuar o 1º Termo Aditivo do contrato supracitado, haja vista a necessidade de prorrogação de prazo de vigência.

Em conformidade com a legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação da prorrogação e prazo, conforme justificativas elencadas a seguir:

1) DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

As Leis de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/93), **Art. 57**. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

2) DAS ALTERAÇÕES

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a locar o imóvel, localizado na Rua Deodoro da Fonseca, s/nº, Bairro Centro, Colares/PA - CEP: 68.785-000, para o funcionamento da Secretaria de Educação, conforme previsto na cláusula terceira do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, pelo montante de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), sendo R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

2.2 - Juntamente com este termo de aditamento, fica reajustado, conforme previsto na Cláusula sexta, através do IPCA, que deverá ser o índice utilizado como reajuste neste termo e nos demais, caso necessário, tendo um acréscimo de R\$ 112,20 (cento e doze reais e vinte centavos), no valor inicial pactuado, totalizando um valor mensal de R\$ 3.412,20 (três mil quatrocentos e doze reais e vinte centavos).

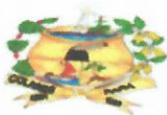
2.3 - Fica alterado o prazo de pagamento da locação do imóvel, conforme previsto na cláusula quarta do contrato já mencionado, passando de até o 10º dia de cada mês para até o 5º dia de cada mês.

2.4 - Fica acrescido a respectiva dotação orçamentária proveniente do FUNDEB 30%, conforme especificado na cláusula quarta deste instrumento.

2.5 - O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Educação, e encontra amparo legal no inciso II, artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, referente ao prazo e as demais alterações por acordo entre as partes, conforme prevê o inciso II, alínea b, do art. 65 da lei 8.666/93;

3) DA FORMALIZAÇÃO

Para a prorrogação de prazo do contrato desejado a permissão legal está prevista no art. 57 Inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve assim:



(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em observância a art. 57 Inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 permite legalmente a prorrogação de prazo, haja vista tratar-se de um contrato que assegura a Contratação da Prestação de Serviços para a Locação de Imóvel, onde funciona a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, justifica a necessidade de se efetuar o aditamento do contrato nº 090/2022 - PMC, com a EMPRESA OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.765/0001-48, com as devidas alterações na dotação orçamentária.

Colares, 22 de maio de 2023.

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLARES-PARÁ

KELI ROSEANE DE ARAÚJO PINHEIRO
Secretária Adjunta de Educação
Dec. 011/2022- PMC/GP